

BANCO DO BRASIL | 001-9**00190.00009 01244.499008 10973.008179 4 71600000154056**

Local do Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO				Vencimento: 15/05/2017	
Beneficiário VIDE CAMPO SACADOR / AVALISTA ABAIXO				Agência/Código do Beneficiário 3409-6 / 48538-1	
Data de Emissão 02/05/2017	Número do Documento 7059	Espécie Doc. ND	Aceite N	Data Processamento 02/05/2017	Nosso Número 32444990010973008
Uso do Banco	Conta 17	Espécie RS	Quantidade 1	Valor 1.540,58	(=) Valor do Documento 1.540,58
Instruções: (Texto de responsabilidade do beneficiário) APOS 15/05/2017, COBRAR MULTA DE R\$ 30,81 APOS 15/05/2017, COBRAR MORA DE R\$ 5,08 AO DIA. APOR 05 DIAS SUJEITO A PROTESTO				(-) Desconto / Abatimento	
				(-) Outras Deduções	
				(+/-) Mora/Multa	
				(-) Outros Acréscimos	
				(=) Valor Cobrado	
Pagador: NELSON PADOVANI PRACA DOS TRES PODERES, - ANEXO IV GABINETE 503 - 70160-900 - BRASILIA - DF				CPF/CNPJ: 02524651991	
Sacador: 04093679000161 - YAMAGUCHI EMPREENDIMENTOS LTDA					

Autenticação no verso / Recibo do sacado

00190.00009-7059-0119-15/05/2017-1.540,58R\$
 2018-001.900000901244.499008.109730001794

AVIS

Yamaguchi Empreendimentos

Avenida Tancredo Neves, 714

Cascavel PR Centro

CNPJ: 04.093.679/0001-61

Tel: (45)3038-3300

85805-000

NOTA DE DEBITONo: **007059**

Emissao: 28/04/2017

DESTINATARIO

Razao Social / Nome do Cliente

Nelson Padovani

CNPJ / CPF

025.246.519-91

Endereco

PRACA DOS TRES PODERES Anexo Iv Gabinete 513

Cidade

BRASILIA

Bairro

ZONA CIVICO

CEP

70160-900

UF

DF

Inscricao Estadual

5988578

CONTRATO**PAGAMENTO**

Numero

Forma de Pagamento

Faturado 20 Dias

Vencimento

15/05/2017

DESCRICAO DOS SERVICOS

COBRANCA LOCACAO MENSAL

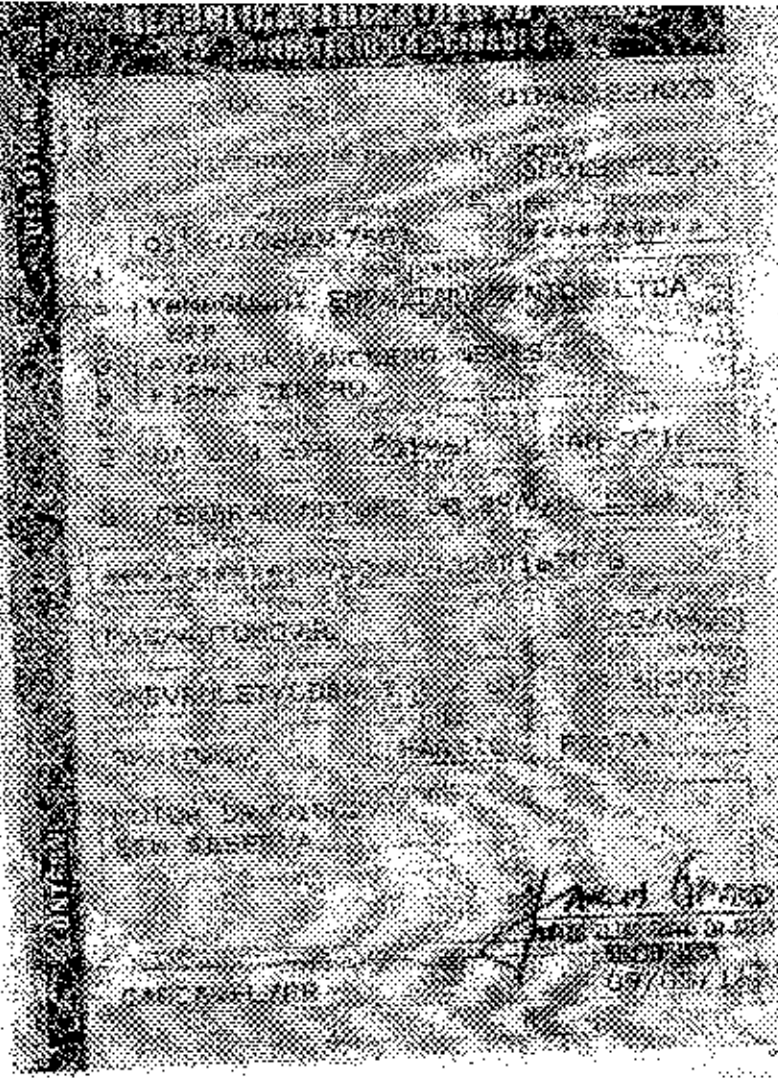
R\$ 1.540,56

VEICULO COBALT PLACA 3AM3716 NO PERIODO DE 07/03/2017 A 31/03/2017

Valor Desconto:**Valor Total:****R\$ 1.540,56****OBSERVAÇÕES**

Estabelecimento isento de emissao de Nota Fiscal, conforme Lei Complementar no 116/2003, a qual passou a vigorar em 01/08/2003. Decreto Lei no 406/68, que apos promulgacao da Constituicao Federal de 1998, assumiu forca de Lei Complementar.

Valor aproximado das tributas com base na Lei 12.741/2012: R\$ 128,94 (8,37%) Fonte: IBPT



The logo for Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) features the word "fipe" in a stylized, lowercase serif font. The letters are bold and have a slightly irregular, hand-drawn appearance. The logo is centered and occupies the upper left portion of the page.

Fundação Instituto de
Pesquisas Econômicas

PREÇO MÉDIO DE VEÍCULOS - CONSULTA DE CARROS E UTILITÁRIOS PEQUENOS - PESQUISA COMUM - FIPE

Mês de referência:	março de 2017
Código Fipe:	004384-2
Marca:	GM - Chevrolet
Modelo:	COBALT LT 1.4 8V FlexPower 4p
Ano Modelo:	2016 Gasolina
Autenticação	wd4v3ttxlxy1
Data da consulta	quarta-feira, 17 de maio de 2017 16:39
Preço Médio	R\$ 45.188,00

AVIS**CONTRATO DE ALUGUEL
MENSAL DE VEÍCULO(S)****Budget**

CONTRATO Nº: 6207

DATA DE EMISSÃO: 07/03/2017

CLIENTE

Cliente: Nelson Padovani

Endereço: Praça dos Três Poderes, Anexo 12, Conjunto 813.

Cidade: Brasília

Estado: Distrito Federal

Cep: 70160-900

Telefone/Fax: 61-3718-5513

E-mail:

CNPJ/CPF: 028.268.818-91

Insc. Est. / ICMS: 0900017-01

VEICULO DE ALUGUEL

Locadora: Yamaguchi Equipamentos Ltda

Endereço: Av Tancredo Neves, 714 - Centro

Cidade: Cascavel

Estado: Paraná

Cep: 83205-900

Telefone: 45-3008-3300

Fax: 45-3037-3310

CNPJ: 04.693.679/0001-61

E-mail: concors@yngrestronar.com.br

Id	Modelo	Valor	Quant.	Valor Total	Valor de IPTU	Valor de IPI
1	Codgit	4	3	R\$1.992,00	3.000	R\$1.34

CONDIÇÕES DE PAGAMENTOAutossuporte Após assinatura e mês de locação **PROTEÇÃO****COBERTURA À TERCEIROS**

Co-participação do Cliente:		Cobertura de Danos (Valores máximos cobertos por YES)		Lacuna Excessos	Taxa de Serviço
Em caso de roubo, falta ou perda total	Em caso de colisão ou avaria	Danos materiais causados a terceiros	Danos pessoais causados a terceiros		
20%	10%	R\$500.000,00	R\$100.000,00	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Proteção Terceiros com Franquia de até R\$1.000,00 por evento/sinistro de responsabilidade da cliente.
Placa EAM-3716 / Renavam: 01080067001.

Duração do Contrato

Início: 07/03/2017

Término: 07/03/2018

Reservamos o direito de
páginas não cobertas e alterações contratuais.

[Handwritten marks and scribbles in the top left corner]

1. O objeto deste contrato é a prestação de serviços de manutenção e reparação de veículos automotores.

1.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.

1.2. O valor mensal do contrato será de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), sendo que este valor inclui todos os materiais, mão de obra e deslocamento necessários para a execução dos serviços.

1.3. O pagamento deverá ser efetuado mensalmente, até o dia 15 (quinze) de cada mês, em favor da conta bancária indicada no anexo deste contrato.

1.4. O contratante obriga-se a fornecer todos os dados necessários para a emissão de notas fiscais e a manter atualizado o endereço para fins de entrega de documentos.

1.5. O presente contrato não gera vínculo empregatício entre as partes, sendo que o contratado atuará exclusivamente como prestador de serviços autônomos.

1.6. O presente contrato não se aplica a veículos que estejam sujeitos a licenciamento especial, como os veículos de transporte coletivo ou de passageiros.

1.7. O presente contrato não se aplica a veículos que estejam sujeitos a licenciamento especial, como os veículos de transporte coletivo ou de passageiros.

1.8. O presente contrato não se aplica a veículos que estejam sujeitos a licenciamento especial, como os veículos de transporte coletivo ou de passageiros.

1.9. O presente contrato não se aplica a veículos que estejam sujeitos a licenciamento especial, como os veículos de transporte coletivo ou de passageiros.

1.10. O presente contrato não se aplica a veículos que estejam sujeitos a licenciamento especial, como os veículos de transporte coletivo ou de passageiros.

1.11. O presente contrato não se aplica a veículos que estejam sujeitos a licenciamento especial, como os veículos de transporte coletivo ou de passageiros.

1.12. O presente contrato não se aplica a veículos que estejam sujeitos a licenciamento especial, como os veículos de transporte coletivo ou de passageiros.

1.13. O presente contrato não se aplica a veículos que estejam sujeitos a licenciamento especial, como os veículos de transporte coletivo ou de passageiros.

4.4. O Cliente concordará com a responsabilidade da Locadora limitar-se às Proteções contratadas, de forma que os danos não abrangidos pelas mesmas e os valores indenizatórios que excederem os limites estabelecidos serão arcaados integralmente pelo Cliente.

4.5. Caso o Cliente tenha optado pela contratação de condutor adicional, previamente identificado e aprovado pela Locadora, as Proteções contratadas compreenderão esse.

4.6. O Cliente poderá a qualquer momento cancelar o contrato.

4.6.1. Não comunicar imediatamente a ocorrência de sinistro à Locadora, podendo, para tanto, valer-se dos Serviços de Atendimento da Locadora ou da Assistência.

4.6.2. Não apresentar à Locadora todos os dados, documentação oficial ou não do protocolo de seu sinistro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da ocorrência do sinistro.

4.6.3. Não apresentar o Relatório de Sinistro da Locadora no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias após cada sinistro.

4.6.4. Não sofrer discriminação pelo Cliente das Chaves a qualquer momento do contrato.

4.6.5. Na operação e condução do veículo, o Cliente não poderá, em qualquer hipótese, transferir a responsabilidade por danos materiais ou pessoais do veículo para terceiros, bem como a responsabilidade por danos materiais ou pessoais do veículo para terceiros.

4.6.6. Utilizar-se do uso inadequado do veículo, tanto nas seguintes situações, bem como em outras situações:

a) circulação com o veículo em áreas, ruas, vias inundadas ou em quaisquer outras vias sem condições de trânsito normal, exposto a danos ao veículo;

b) utilização do veículo, sob qualquer pretexto, para fim diverso da destinação constante no seu certificado de registro e licenciamento e/ou das especificações do fabricante;

c) transporte de pessoa e/ou bens mediante manipulação;

d) utilização do veículo para guilochar ou rebocar qualquer veículo;

e) participação de corrida, testes, manobras, "stunt", concursos, jogos;

f) transporte de combustíveis ou material que seja inflamável;

g) circulação do veículo com as lâmpadas de advertência de óleo, temperatura ou outra que controla o sistema de funcionamento do veículo, funcionamento de uma ou mais, quando não identificadas através de laudo técnico de conservação de veículos, à escola da Locadora, e quando imediatamente à Cliente, quando esse estiver disponível.

4.6.7. Caso o Cliente opte por não contratar as proteções ou por não a contratação contratada, responsabilizar-se perante a Locadora por eventuais prejuízos decorrentes dos pagamentos de:

a) Danos de indenizações referentes a todos e quaisquer danos, seja pessoal, danos ao veículo, à Locadora e aos terceiros, em caso de furto, roubo ou perda total do veículo, por qualquer razão, decorrente de sinistro à Locadora, integralmente e sem dedução de custos, inclusive perda total do veículo, quando a indenização pelo seu desaparecimento for igual ou superior a 70% (setenta por cento) de seu valor comercial, ficando-se desde então sobre quaisquer valores recebidos pela Locadora de terceiros mediante indenizações com ela;

b) pagamento de Lucros Cessantes à Locadora, proporcionalmente ao período que o veículo ficar indisponível para locação. A cobrança dos Lucros Cessantes será efetuada à razão de 1,00% (um por cento) por dia do valor comercial do veículo, desde que não ultrapasse a um período máximo de 90 (noventa) dias.

4.6.8. O Cliente concorda que as proteções não compreendem a uma transferência de seguro. Significando, não obstante, que a Locadora assume, contratualmente, todas as responsabilidades indenizatórias que eventualmente possam decorrer do uso e circulação normal do veículo alugado, dentro das limites máximos fixados para a Proteção contratada.

4.6.9. Para cobertura destes anos, poderá a Locadora, a seu exclusivo critério, contratar seguro facultativo de responsabilidade civil.

4.6.10. O Cliente isenta, desde já, a Locadora de toda e qualquer responsabilidade, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o veículo alugado através deste Contrato, desde que assinado de "por si" e exclusivamente. Na hipótese de vir a Locadora a ser demandada, locada ou solidariamente, ficará autorizada a chamar o Cliente ao processo, para assumir a demanda ou a sua recusa (comunicação da lide, antecedente intencional ou notificação de averbação, arts. 30, III, 50 e 52, todos do CPC), para fins de exercício de direitos regressivos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

5.1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Contrato, compreendem obrigações do Cliente:

5.1.1. Responsabilizar-se pela guarda e operação do veículo durante a locação, comprometendo-se a devolver à Locadora nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvando a depreciação natural decorrente do uso;

5.1.2. Identificar, quando solicitado, a matrícula e a unidade do veículo da Locadora, sendo o Cliente pessoa física, assim como os condutores adicionais, conforme seja o caso, juntamente com que deve estar portadora de carteira de habilitação em pleno exercício ou, no caso de veículo estrangeiro, de matrícula de 2 (dois) anos, e que esteja, no mínimo, em vigor. Ou registrar, no momento de entrega

[Handwritten signatures and initials]

locação, além da Taxa de Limpeza Especial, será cobrado o valor de 1 (uma) diária de locação do veículo, modelo utilizado, com base na tarifa vigente "Km livre", disponível na tabela Rede de Agências e Tarifas.

5.1.21. Arcar com as custos de coleta de novas chaves para o veículo, quando estas não forem devolvidas à locadora.

5.1.22. Arcar com os custos para obtenção de segunda via dos documentos do veículo perante a autoridade competente, quando estes não forem devolvidos à locadora. Nesse caso, diante da impossibilidade de locação do veículo, serão cobrados, ainda, o valor de 3 (três) diárias de locação do veículo, modelo utilizado, com base na tarifa vigente "Km livre", disponível na tabela Rede de Agências e Tarifas.

5.1.23. Arcar com os custos de entrega e retirada para distâncias superiores a 100 km (com galões cheios) de veículos de categoria pesada Taxa de Retorno por Responsabilidade, sobre os custos de entrega e retirada de acordo com o valor tabelado do veículo.

5.1.24. No caso de entrega do veículo, arcar com todos os custos de serviços profissionais de terceiros e/ou organizações para liberação do veículo, além dos custos cobrados pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções aplicáveis, inclusive de outras categorias, nos termos da Item 6.1.2, "b".

6. DOS PREÇOS, INFLUENCIANTES E PARÂMETROS

6.1. O preço do aluguel mensal será afetado de acordo com as preças unitárias relativas a valores dos quilômetros equivalentes constantes na página 1/6.

6.2. O rateamento se processará imediatamente após o recebimento pelo Cliente do disposto na cláusula 5.1.31 deste Contrato, tendo o valor respectivo ser pago em até 05 (cinco) dias a partir da emissão de qualquer nota fiscal e quilometragem dos veículos não for informada pelo Cliente no prazo estabelecido na cláusula 5.1.31 e locadora acrescentará 2% (dois por cento) à medição de valor do aluguel mensal a partir das faturas.

6.3. Os eventuais quilômetros excedentes, despesas e encargos previstos neste Contrato e não incluídos na fatura do mês de locação, serão cobrados imediatamente após o recebimento dos dados pela locadora, através de fatura complementar, cancelada dos encargos mensais.

6.4. Eventual crédito em favor do Cliente, decorrente de não fornecimento de quilometragem do veículo, será efetivado através de reembolso por cheque nominativo ou por depósito em espécie.

6.5. Não há pagamento de multa no vencimento, sendo cobrados juros de mora de 2% (um por cento) anuais sobre o valor em atraso, calculados pro rata die desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento sendo o prazo superior a 5 (cinco) dias, sendo aplicada multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura acrescida das juros moratórios.

6.6. O pagamento da fatura por e-mail a qualquer hora e dia, não implicará em qualquer interrupção ou suspensão da prestação de pagamento da fatura e de multa prevista na cláusula 6.5.

6.7. Outros valores previstos na tabela Rede de Agências e Tarifas Vigente (disponível na tabela de locação) poderão ser cobrados, desde que constem dentro das condições previstas, sob pena de não ter o Cliente.

7. DAS MÉRITAS

7.1. Os preços unitários mensais baseados na página 1/6 terão reajustes anuais de acordo com a legislação vigente, na menor periodicidade permitida em lei, através da taxa reportada em anexo, tendo como base a aplicação da variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado - FGV). Havendo alteração do IGP-M os preços serão reajustados por meio de nota emitida entre as partes.

8. DAS SUBSTITUIÇÕES DE VEÍCULO(S)

8.1. O Cliente terá direito à substituição de veículos do grupo alugado por outro do mesmo grupo, quando houver veículo disponível na locadora, nos casos de necessidade de manutenção com caracterização superior a 04 (quarenta e sete) horas de substituição do veículo substituto será integralmente regida por este Contrato.

8.2. Os quilômetros rodados pelo veículo substituto serão somados aos quilômetros do veículo original para efeito de medição e aplicação do valor do aluguel, assim como de respectiva forma se processará o cálculo do eventual adicional.

9. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

9.1. O presente Contrato tem como prazo de vigência o estipulado na página 1/6, no campo de duração do Contrato.

9.2. Este Contrato poderá ser prorrogado ou suscitado pelas partes, mediante notificação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo do disposto nas cláusulas 9.1 e 9.3.

9.2.1. A prorrogação ficará condicionada à autorização expressa da locadora e à formalização de Aditivo.

9.3. Caso o Cliente continue de posse do veículo alugado após a data de término do Contrato, a locadora poderá emitir uma nova proposta para dar continuidade ao aluguel, podendo ou não haver formalização de nova contratação, desde que seja sob os mesmos os preços constantes na tabela Rede de Agências e Tarifas Vigente, disponível na tabela Rede de Agências e Tarifas.

9.4. Não constitui a devolução do veículo ao término do prazo de vigência do Contrato a não havendo a sua prorrogação, nos termos das itens 9.2 e 9.3 acima, estando configurada a entrega involuntária do veículo, nos termos da legislação competente. Nesse hipótese a locadora poderá se valer de todas as medidas legais cabíveis para tanto, inclusive a recuperação do veículo e a entrega do veículo original competente, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos pelo período que o veículo permanecer na posse do Cliente e dos danos materiais.

